



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 200/2000

**Confere Aumento aos
Servidores da Prefeitura
Municipal de Turuçú e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) É conferido aumento salarial de 10 % (dez por cento) aos
servidores da Prefeitura Municipal de Turuçú.

Art. 2º) O aumento mencionado no artigo primeiro será devido a partir de
1º de abril de 2000.

Art. 3º) Revogado as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação surtindo seu efeito a partir de 1º de abril de 2000.

Turuçú, em 30 de Março de 2000.

PAULO RENATO BUSS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento